REGULAMENTO (CE) Nº 1299/98 DA COMISSÃO

de 23 de Junho de 1998

que altera os Regulamentos (CE) nº 936/97 relativo à abertura e modo de gestão dos contingentes pautais para carnes de bovino de alta qualidade, fresca, refrigerada ou congelada e carne de búfalo congelada e (CEE) nº 139/81 que define as condições a que se encontra sujeita a inclusão de certas carnes de bovino na subposição 0202 30 50 da Nomenclatura Combinada

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 936/97 da Comissão, de 27 de Maio de 1997, relativo à abertura e modo de gestão dos contingentes pautais para carnes de bovino de alta qualidade, fresca, refrigerada ou congelada e carne de búfalo congelada ([1]), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 260/98 ([2]), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 7º,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 805/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector da carne de bovino, ([3]), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2634/97 ([4]), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 9º,

Considerando que a Austrália designou um novo organismo emissor dos certificados de autenticidade; que é, em consequência, conveniente alterar o anexo II do Regulamento (CE) nº 936/97;

Considerando que a importação de certas carnes de bovino com taxa de direito aduaneiro reduzida ao abrigo do Regulamento (CEE) nº 139/81 da Comissão ([5]), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 737/98 ([6]), fica sujeita à apresentação de certificados de autenticidade emitidos pelos países terceiros em questão; que importa actualizar o nome e endereço do organismo emissor da Austrália;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão da Carne de Bovino,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No anexo II do Regulamento (CE) nº 936/97, o organismo denominado «Australian Meat and Livestock Corporation» é substituído por «Department of Primary Industries and Energy».

Artigo 2º

No Regulamento (CEE) nº 139/81, o texto do anexo II passa a ter a seguinte redacção:

([1]) JO L 137 de 28. 5. 1997, p. 10.
([2]) JO L 25 de 31. 1. 1998, p. 42.
([3]) JO L 148 de 28. 6. 1968, p. 24.
([4]) JO L 356 de 31. 12. 1997, p. 13.
([5]) JO L 15 de 17. 1. 1981, p. 4.
([6]) JO L 102 de 2. 4. 1998, p. 19.

«*ANEXO II*

Lista dos organismos dos países exportadores habilitados a emitir certificados de autenticidade

País terceiro	Organismo de estabelecimento	
	Denominação	Local de estabelecimento
Argentina	Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentación (SAGPyA), Dirección General de Mercados Ganaderos	Paseo Colón 922, 1er Piso Oficina 146 (1063) Buenos Aires Argentina
Austrália	Department of Primary Industries and Energy	Edmund Barton Building Barton, ACT
Botsuana	Ministry of Agriculture, Department of Animal Health and Production	Principal Veterinary Officer (Abattoir) Private Bag 12 Lobatse
Nova Zelândia	New Zealand Meat Producers Board	110 Featherston Street Box 121 Wellington
Suazilândia	Ministry of Agriculture	PO Box 162 Mbabane
Uruguai	Instituto Nacional de Carnes (INAC)	Rincón 459, Montevideo
África do Sul	South African Livestock and Meat Industries Control Board	Hamilton and Vermeulen Streets, Pretoria
Zimbabué	Ministry of Agriculture Department of Veterinary Services	PO Box 8012, Causeway, Harare, Zimbabwe
Namíbia	Ministry of Agriculture, Water and Rural Development, Directorate of Veterinary Services	Private Bag 12002, Auspanplatz, Windhoek 9000 Namibia»

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Julho de 1998.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 23 de Junho de 1998.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão